



LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2003,

de 07 de agosto de 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - (rejeitado)

Artigo 2º - Ficam criados no ANEXO II da Lei Complementar nº 03/97, os seguintes empregos públicos permanentes a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

I - Pedreiro/serviços gerais, em número de 3 vagas, com a nomenclatura de "Pedreiro I", com vencimentos na referência 04 da Tabela de Referência, ANEXO III, com jornada semanal de 44 horas, sendo requisito de acesso 1º grau incompleto e experiência anterior;

II - Pedreiro de Acabamento/serviços gerais, em número de 3 vagas, com nomenclatura de "Pedreiro II", com vencimentos na referência 06 da Tabela de Referência, ANEXO III, com jornada semanal de 44 horas e requisito de acesso 1º grau completo ou equivalente e experiência anterior;

III - Operador de Retro Escavadeira, com vencimentos na referência 08 da Tabela de Referência, ANEXO III, com jornada semanal de 44 horas e requisito de acesso 1º grau incompleto e experiência anterior.

Parágrafo único - Os empregos públicos acima especificados integrarão o ANEXO II do quadro de pessoal, parte permanente, empregos permanentes regidos pela CLT, conforme quadro abaixo:

VAGAS	EMPREGO	REF.	CARGA HOR.	REQUISITOS MÍNIMOS
03	Pedreiro I	04	44 hrs/sem.	1º grau incompl. e experiência
03	Pedreiro II	06	44 hrs/sem.	1º grau ou equiv. e experiência
01	Operador Retro Escavadeira	08	44 hrs/sem.	1º grau incompl. e experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



Artigo 3º - Fica Criado o emprego público de Encarregado do Departamento de Obras e Serviços a integrar o ANEXO I, da Lei Complementar nº 03/97, de suprimimento em comissão, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada semanal de 44 horas, sendo requisito para acesso o conhecimento específico na área e experiência anterior, com 1 vaga e vencimentos na referência 09 da Tabela de Referência, ANEXO III, conforme quadro abaixo:

VAGAS	EMPREGO	REF.	CARGA HOR.	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Encarregado Depto Obras/serviços	09	44 hrs/sem.	Conhecimento específico/experiência

Artigo 4º - Ficam alterados os anexos I e II, integrante da Lei Complementar 03/97, de 16 de fevereiro de 1997, passando a vigorar com a presente alteração.

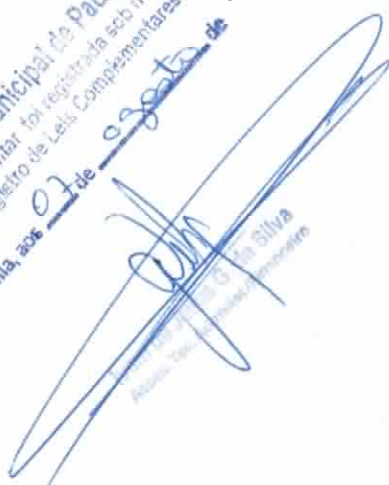
Artigo 5º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 07 de agosto de 2003.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 196, das fls. 8
do Livro do Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 07 de agosto de 2003

Assinada por: **Adilson de Jesus Silva**
Assessor Técnico Jurídico